

EDITAL – PROVAS – VESTIBULAR DE 2026

EDITAL N° 08/2025

PROMOVE A ABERTURA E REGULAMENTAÇÃO DAS PROVAS DO VESTIBULAR DO PROCESSO SELETIVO DE 2026 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT.

De ordem do Senhor Diretor Institucional e Jurídico do Centro Universitário UNIFAAT e para conhecimento de todos os interessados, fica publicado, por meio do presente ato normativo, o Edital nº 08/2025 que passa a vigor conforme os termos e determinações expostas a seguir. Para tanto, torno público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para as Provas do Vestibular do Processo Seletivo 2026 do Centro Universitário UNIFAAT, organizado sob a forma de concurso público, em conformidade com a legislação vigente, com o Regimento Institucional e realizado segundo as regras aqui dispostas – que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem para tais Provas, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

EDITAL

1. CURSOS E VAGAS

1.1. O Centro Universitário UNIFAAT, no Vestibular de 2026, oferecerá vagas para matrículas em seus cursos de graduação superior, conforme informações descritas na tabela abaixo:

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT				
Local de Oferecimento	Turno	Curso	Grau	Vagas
Atibaia	Matutino	Administração	Bacharelado	30
Atibaia	Noturno	Administração	Bacharelado	50
Bragança Paulista	Noturno	Administração	Bacharelado	40
Atibaia	Noturno	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior Tecnológico	80
Atibaia	Noturno	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	100
Atibaia	Noturno	Artes Visuais	Licenciatura	50
Atibaia	Noturno	Biomedicina	Bacharelado	60
Atibaia	Noturno	Ciências Contábeis	Bacharelado	100
Atibaia	Matutino	Direito	Bacharelado	140
Atibaia	Noturno	Direito	Bacharelado	140
Atibaia	Noturno	Educação Física	Bacharelado	100
Atibaia	Noturno	Enfermagem	Bacharelado	50
Atibaia	Noturno	Engenharia Civil	Bacharelado	115
Atibaia	Noturno	Engenharia de Produção	Bacharelado	80
Atibaia	Noturno	Engenharia Elétrica	Bacharelado	35
Atibaia	Noturno	Estética e Cosmética	Superior Tecnológico	60
Atibaia	Noturno	Farmácia	Bacharelado	40

Atibaia	Noturno	Fisioterapia	Bacharelado	50
Atibaia	Noturno	Fotografia	Superior Tecnológico	30
Atibaia	Noturno	Gestão de Recursos Humanos	Superior Tecnológico	80
Atibaia	Matutino	Gestão de Recursos Humanos	Superior Tecnológico	40
Bragança Paulista	Noturno	Gestão de Recursos Humanos	Superior Tecnológico	50
Atibaia	Noturno	Gestão Financeira	Superior Tecnológico	80
Atibaia	Matutino	Gestão Financeira	Superior Tecnológico	40
Bragança Paulista	Noturno	Gestão Financeira	Superior Tecnológico	50
Atibaia	Noturno	Jornalismo	Bacharelado	80
Atibaia	Noturno	Logística	Superior Tecnológico	80
Atibaia	Matutino	Logística	Superior Tecnológico	40
Bragança Paulista	Noturno	Logística	Superior Tecnológico	50
Atibaia	Noturno	Marketing	Superior Tecnológico	80
Atibaia	Matutino	Marketing	Superior Tecnológico	40
Bragança Paulista	Noturno	Marketing	Superior Tecnológico	50
Atibaia	Noturno	Nutrição	Bacharelado	40
Atibaia	Noturno	Odontologia	Bacharelado	80
Atibaia	Noturno	Pedagogia	Licenciatura	80
Bragança Paulista	Noturno	Pedagogia	Licenciatura	50
Atibaia	Noturno	Psicologia	Bacharelado	160
Atibaia	Noturno	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	80

Para consultar a situação legal e a regularidade do funcionamento de qualquer curso de graduação brasileiro, acesse: <https://emeec.mec.gov.br/>

- 1.1.** Ao final do curso de Bacharelado em Educação Física, o Centro Universitário UNIFAAT poderá vir a oferecer complemento de carga horária para os estudantes regularmente matriculados no curso, que permita a conclusão, também, do grau de Licenciatura em Educação Física; fixando-se que a oferta de tal complemento fica condicionada ao registro de interesse de estudantes que a justifiquem, considerando-se o necessário equilíbrio econômico-financeiro.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1.** Período: de 20/08/2025 a até o final da vigência do presente Edital.
- 2.2.** Local de inscrição: www.unifaat.com.br/vestibular,
- 2.3.** Taxa de Inscrição: será isenta para quem responder o questionário disponibilizado pela UNIFAAT (apenas para quem não responder será cobrada taxa de dezoito reais).
- 2.4.** Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até a data de início das aulas e treineiros.
- 2.4.1.** O candidato treineiro que preencha todos os requisitos legais para ingressar no ensino superior, poderá pleitear matrícula na UNIFAAT, caso seja aprovado no Vestibular e haja vagas disponíveis.
- 2.5.** Procedimentos para efetuar a inscrição: deve ser efetivada pelo site www.unifaat.com.br, no link VESTIBULAR, mediante preenchimento do formulário de inscrição e resposta ao questionário de isenção (ou, caso não responda, pagando a taxa).
- 2.5.1.** O candidato deverá escolher a data para fazer o vestibular que seja melhor para ele, caso haja mais de uma disponível. Na hipótese de necessitar trocar a data, deverá ser realizado contato via WhatsApp com a Central de Atendimento por meio do número 11-4414-4144.

- 2.6. Preenchimento da inscrição:** o candidato deverá seguir as instruções dispostas neste Edital e no site. O único responsável pelo preenchimento correto da inscrição é o próprio candidato.
- 2.7. Caso tenha sido paga, em NENHUMA hipótese a taxa de inscrição será devolvida.**
- 2.8. O Comprovante de Inscrição do candidato será o comprovante emitido pelo site.**
- 3. PROVAS**
- 3.1.** As provas obedecerão às datas, horários e formatos informados no link VESTIBULAR, do site www.unifaat.edu.br.
- 3.2.** As Provas, obedecerão a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação (Lei 9.394, de 20/12/1996), serão realizadas em língua portuguesa e serão aplicadas consoante orientações e diretrizes disponibilizadas no site da Instituição.
- 3.3.** As provas online terão valor de 100 (cem) pontos e serão na forma de uma REDAÇÃO, que deverá ser redigida em língua portuguesa.
- 3.3.1.** O candidato, para realizar qualquer uma delas, deverá seguir as instruções apresentadas na plataforma de provas, hospedada em www.unifaat.edu.br.
- 3.3.2.** Na data e horário da prova online para a qual o candidato se inscrever, o(s) tema(s) de REDAÇÃO serão disponibilizados na área destinada para a realização da prova do vestibular, no site da UNIFAAT.
- 3.3.3.** A REDAÇÃO deve ser elaborada e entregue conforme as instruções previstas neste Edital e as orientações disponibilizadas no site da UNIFAAT, fixando-se que:
- A REDAÇÃO a ser elaborada pelo candidato deverá versar sobre algum dos temas indicados na plataforma.
 - A REDAÇÃO deve ser escrita à mão, em letra legível, em papel branco (sulfite, caderno etc.) com caneta azul ou preta.
 - A REDAÇÃO deve ser de autoria do próprio candidato, sendo vedada a cópia de trechos retirados de textos de outros autores ou da internet.
 - Identificados trechos copiados, o candidato poderá ser desclassificado.
 - Após o término da elaboração da REDAÇÃO, o candidato deve fotografar ou digitalizar a prova, de modo que a imagem obtida seja legível para que seja viabilizada a correção.
 - O candidato deverá, dentro do período fixado para a realização da prova, realizar a entrega, por meio do upload do arquivo de imagem no campo especificado da plataforma, no site da UNIFAAT.
 - A imagem da folha da REDAÇÃO elaborada pelo candidato deverá ser entregue, impreterivelmente, dentro do horário fixado para realização da prova, através do upload no campo específico para sua entrega.
 - Não será admitida a entrega da redação por outros canais de comunicação não oficiais; tampouco após o horário fixado para a realização da prova, sem autorização da Comissão Organizadora do Vestibular.
- 3.3.4.** Recomenda-se aos candidatos que acessem o site com antecedência mínima de quinze minutos do horário agendado para o início da prova online.
- 3.4.** Na data e horário da prova, o candidato deverá comparecer no local físico ou no ambiente virtual especificado, para a sua realização, consoante orientações estabelecidas previamente no site da Instituição.
- 3.5.** Caso o candidato não se faça presente no local físico ou no ambiente virtual especificado, ou não cumpra as orientações e diretrizes da prova na qual esteja inscrito, será desclassificado.
- 3.6.** O candidato que necessitar fazer a prova com condições específicas, por ser pessoa com necessidades especiais, deverá **entrar em contato com a UNIFAAT com até 03 (três) dias de antecedência da data da Prova**, explicitando qual adaptação na prova se fará necessária e encaminhando o laudo específico, nos moldes do decreto 3.298/99, para que sejam tomadas as providências pela Instituição.
- 3.7.** A possibilidade de realização da prova com condições específicas **não implicará, de maneira alguma, em concessões que resultem em favorecimento, de qualquer espécie, ao candidato, sendo vedada, assim, a realização da prova em outra língua que não a portuguesa, a interferência intelectual de terceiros etc.**

4. PROGRAMAS

- 4.1.** As provas serão elaboradas conforme conteúdo curricular do Ensino Básico, em língua portuguesa, de acordo com a legislação vigente.

5. CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima possível na Redação, tanto no formato de prova online quanto no presencial.
- 5.2.** Os candidatos serão classificados até o limite de vagas oferecido para cada curso, conforme nota obtida na prova.
- 5.3.** Havendo empate na última posição, as provas de Redação serão submetidas a nova correção, para desempate.

6. RESULTADO

- 6.1. O resultado atestando a aprovação ou reprovação no vestibular será publicado individualmente em www.unifaat.com.br, em até três dias úteis após a realização da prova.
- 6.2. A UNIFAAT não se responsabiliza por outras formas de publicação de resultados, que serão de uso exclusivo da Instituição.

7. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCONTOS

- 7.1. O Candidato classificado deverá realizar sua matrícula no site da UNIFAAT, seguindo as instruções disponíveis.
- 7.2. O Candidato é o único responsável pelo preenchimento correto dos dados de matrícula.
- 7.3. Para a efetivação da matrícula deverá ser preenchido e finalizado o formulário de inscrição, no site da UNIFAAT.
- 7.4. O candidato classificado poderá entregar a documentação ou realizar atos relativos à matrícula por meio de um representante, mediante **PROCURAÇÃO**
 - 7.4.1. A procuração poderá ser particular, devendo conter dados completos do outorgante e do outorgado; deverá, ainda, conter reconhecimento de firma do outorgante.
 - 7.4.2. A procuração deverá ser específica, com outorga de poderes para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e reconhecimento de todas as obrigações contratuais.
 - 7.4.3. O menor de idade deverá realizar sua matrícula em conjunto com o seu representante legal.
- 7.5. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido.
- 7.6. Encerrada a 1^a chamada, serão autorizadas matrículas em 2^a chamada conforme classificação da “Lista de Espera”.
- 7.7. Para aproveitamento de estudos, o candidato que já tenha cursado disciplina(s) em outro curso de graduação deverá encaminhar, por meio da Secretaria Online, histórico escolar e conteúdos programáticos das disciplinas cursadas.
 - 7.7.1. A análise para aproveitamento de estudos será realizada apenas após a efetivação da matrícula.
 - 7.7.2. O aproveitamento de estudos está sujeito à análise dos conteúdos programáticos das disciplinas e dos resultados obtidos e será efetivado conforme as normas da Instituição, sem possibilidade de recurso.
 - 7.7.3. A matrícula não garante direito ao aproveitamento de estudos.
- 7.8. Serão exigidos do candidato aprovado no Vestibular, de forma digitalizada e legível (e posteriormente apresentados na versão original, em datas específicas a serem estabelecidas pela Instituição na Secretaria), os seguintes documentos atualizados (o candidato é o único responsável pela apresentação de sua documentação):
 - Histórico Escolar do Ensino Médio.
 - Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio (o aluno que concluir o Ensino Médio no ano de 2025 deverá anexar declaração de conclusão do Ensino Médio até que os documentos finais sejam emitidos).
 - Cédula de Identidade (RG).
 - Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF (emitido no site da receita federal). Obs.: a exigência deste documento será dispensada anexando-se RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) contendo o número de CPF.
 - 01 (uma) foto 3x4 (recente);
 - Comprovante de residência, preferencialmente em nome do candidato.
- 7.9. Na existência de vagas remanescentes, os candidatos aprovados poderão ser convocados para matrícula até o dia 07 de março de 2026, data em que se encerra o prazo de validade deste Edital.
 - 7.9.1. Os interessados em vagas remanescentes deverão manifestar-se formalmente, por meio de contato a ser realizado pelo WhatsApp oficial da Instituição (11-4414-4144).
 - 7.9.1.1. Será realizada convocação para matrícula em vagas remanescentes de todos os candidatos que não tenham sido reprovados em qualquer uma das provas do Processo Seletivo 2026, valendo, para efeitos de classificação, a ordem cronológica das manifestações formais de interesse.
 - 7.9.1.2. Poderão se candidatar ao preenchimento das vagas remanescentes, em igualdade de condições com candidatos que tenham não tenham sido reprovados, ou, ainda, a outras vagas eventualmente disponíveis nos cursos oferecidos:
 - candidatos que tenham realizado a prova do ENEM de 2012 em diante e tenham alcançado média de, no mínimo, 300 (trezentos) pontos e nota maior que zero na Redação;
 - candidatos que tenham se submetido a alguma das provas dos Processos Seletivos da UNIFAAT, dos anos de 2025, 2024 e 2023 e não tenham sido reprovados.
 - 7.9.1.3. Na possibilidade de não ocorrer o preenchimento das vagas remanescentes mesmo após a convocação dos interessados, outras convocações poderão ser realizadas, respeitando-se sempre os critérios deste Edital.
 - 7.10. Para concessão do benefício “Auxílio Parentesco”, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do RG dos envolvidos para comprovação do parentesco (pais, filhos, irmãos e/ou cônjuge) e preencher formulário específico, ficando estabelecido 5% de desconto para cada parente matriculado.
 - 7.11. Para concessão do benefício “Auxílio Transporte”, o candidato deverá apresentar cópia do comprovante de residência, em nome do candidato, bem como preencher formulário específico, ficando estabelecido que o abatimento será de 20% para

candidatos que residirem no mesmo município onde o curso será oferecido e de 25% para candidatos que residirem em municípios diferentes de onde ocorso será oferecido;

- 7.12. Na vigência deste Edital, será concedido desconto de 10% para todos que realizarem a matrícula até dia 05/12/2025.
- 7.12.1. O desconto que trata o caput acima não será concedido se for excedido, conforme previsto neste edital, o número máximo de vagas para matrícula em cada curso ou se for excedido o número de 350 bolsas disponibilizadas no Programa de Estímulo à Graduação Superior.
- 7.13. O candidato que tenha concluído algum curso de graduação na UNIFAAT e reingressar na Instituição, por meio do Processo Seletivo 2026, fará jus a 30% de desconto nas mensalidades, a título de “Bolsa para Ex-aluno”;
- 7.14. O candidato que tenha ingressado no Processo Seletivo 2026 da UNIFAAT com base na pontuação (Média de todas as áreas exceto Redação) obtida em prova do ENEM, fará jus ao benefício “Bolsa ENEM”, cujo percentual de abatimento será de:
- 15% de desconto, caso o candidato tenha obtido na prova do ENEM pontuação de 301 a 400 pontos;
 - 20% de desconto, caso o candidato tenha obtido na prova do ENEM pontuação de 401 a 450 pontos;
 - 25% de desconto, caso o candidato tenha obtido na prova do ENEM pontuação de 451 a 550 pontos;
 - 30% de desconto, caso o candidato tenha obtido na prova do ENEM acima de 550 pontos;
- 7.15. Na vigência deste Edital, será concedido desconto (não cumulativo com outros benefícios) na matrícula (1ª mensalidade do curso), conforme condições descritas abaixo:
- Alunos que ingressem utilizando a nota do ENEM – 50% de desconto na matrícula;
 - Alunos que forem cursar segunda graduação – 50% de desconto na matrícula;
 - Alunos que vierem transferidos de outras Instituições – 50% de desconto na matrícula;

7.16. O teto máximo de abatimento, seja por força de bolsa prevista neste edital, seja por força de outros benefícios que impliquem no abatimento da mensalidade, somados ou isoladamente, é de 30% para o curso de Bacharelado em Odontologia e de 40% para os demais cursos, ficando estabelecido que qualquer desconto incidirá sempre sobre o valor da mensalidade previsto para pagamento até o 5º dia útil de cada mês.

- 7.16.1. Estão excluídos desse teto os descontos referentes a eliminação de matérias e eventuais outros descontos que a Instituição especifique expressamente que poderão exceder o teto.
- 7.17. Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios concedidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público:
- Poderão ser cancelados ou não ser concedidos, a qualquer tempo, na hipótese de haver prestação de informações inverídicas por parte do candidato/aluno ou seu representante ou no caso de alteração da situação do candidato/aluno.
 - Referem-se apenas aos períodos (séries), alunos, cursos e condições em que forem ofertados, não sendo admitido qualquer pleito que verse sobre:
 - equiparação de condições usufruídas por alunos matriculados na Instituição através de processos seletivos anteriores;
 - concessão de bolsa a quem se beneficie de plano de estudos que lhe garanta matrícula em séries posteriores ao 1º ano;
 - concessão de descontos em cursos para os quais não haja oferta de bolsas, auxílios ou benefícios.
 - Seguirão disposições estabelecidas pela Instituição.

8. TRANSFERÊNCIAS E SEGUNDA GRADUAÇÃO

- 8.1. Poderão concorrer às vagas remanescentes em séries avançadas os alunos regulares da UNIFAAT e alunos de Instituições congêneres, matriculados no mesmo curso ou em cursos com matriz curricular equivalente, que tenham cursado disciplinas passíveis aproveitamento em número suficiente para o ingresso em série avançada do curso pretendido.
- 8.2. A inscrição será efetivada, durante o prazo deste edital, mediante preenchimento de requerimento próprio, instruído com os documentos pessoais e com o histórico acadêmico do interessado, a fim de amparar análise do aproveitamento de estudos.
- 8.2.1. O formulário de inscrição e a lista de documentos pessoais e curriculares a serem apresentados deverá ser requerido por meio do site www.unifaat.com.br, selecionando a forma de ingresso desejada.
- 8.3. O processo de seleção para as vagas remanescentes em séries avançadas será elaborado e conduzido pela Coordenação de cada um dos cursos, conforme critérios pedagógicos específicos, considerando-se o número de vagas, a série e as particularidades de cada curso de graduação, ficando estabelecido que poderá ser instituída entrevista e/ou avaliação escrita.
- 8.4. Os resultados serão divulgados individualmente aos candidatos interessados por meio da Central de Relacionamentos, sendo que os aprovados poderão realizar a matrícula em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado.
- 8.5. Alunos que já tenham concluído uma graduação poderão ingressar na UNIFAAT, para cursar uma nova graduação, sem a necessidade de prestar o vestibular e ainda poderão ser beneficiados com descontos. Para obter mais informações, o candidato deverá fazer contato com a Central de Relacionamento, por meio do WhatsApp oficial: 11-4414-4144.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas deste Edital. Disposições e instruções contidas em outros locais (site, cadernos de provas, comunicados etc.) constituem normas que integram e complementam este Edital.

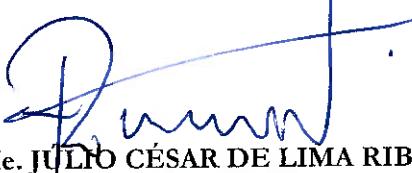
- 9.2. Ocorrendo motivo de força maior, que impeça a realização ou conduza à anulação de qualquer uma das provas do Vestibular, será definida uma nova data para aplicação, ficando a UNIFAAT isenta de qualquer responsabilidade.
- 9.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, realização da prova ou matrícula.
- 9.4. Atos de indisciplina praticados durante a realização das provas serão julgados pela Direção da UNIFAAT, que poderá desclassificar o candidato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.5. Será viabilizada vista de prova apenas a candidatos reprovados, mediante apresentação de solicitação expressa, que deverá ser encaminhada pelo e-mail unifaat@unifaat.edu.br em até três dias úteis após a publicação dos resultados do vestibular.
- 9.6. A UNIFAAT reserva-se ao direito de não iniciar cursos para os quais o número de matriculados ou de aprovados no processo seletivo seja inferior a 30 (trinta) alunos.
- 9.7. O aluno já matriculado que ingressar em outra Instituição de Ensino ou cancelar sua matrícula terá direito ao reembolso de 80% (oitenta por cento) do valor pago na matrícula, desde que não tenham usufruído de nenhum serviço oferecido pela Instituição.
- 9.8. Alunos não regularmente matriculados estarão impedidos de frequentar as aulas e de participar de qualquer atividade acadêmica. O acesso ao campus, aos sistemas online e às unidades da Instituição somente é permitido a alunos regularmente matriculados.
- 9.9. O aluno subscreverá termo específico, para efeito de regularizar sua matrícula, nominado de “Termo de Matrícula”, no qual constarão informações relativas ao completo teor e às cláusulas do contrato original, registrado em cartório e amplamente publicado e divulgado em meio de fácil acesso (site e secretaria da UNIFAAT); fixando-se que, ao subscrever o “Termo de Matrícula”, o aluno formalizará a contratação e declarará plena ciência e plena concordância com o contrato original.
- 9.10. Os valores de mensalidade para as séries iniciais serão divulgados no site www.unifaat.com.br/vestibular.
- 9.11. Para efeitos de concessão de desconto de pontualidade, a Instituição considera o sábado como dia útil.
- 9.12. A sistemática adotada para o reajuste de mensalidades e de semestralidades, conforme legislação vigente, é a de planilha de custos ou a da variação da perda do valor aquisitivo da moeda.
- 9.13. Eventuais bolsas de estudos e auxílios previstos neste Edital deverão ser requeridos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da matrícula, sem retroatividade, podendo ser sumariamente indeferidos caso o prazo não seja respeitado.
- 9.14. Alunos que não cursarem todas as disciplinas da matriz curricular terão descontos de percentuais e valores, fixando-se, para o ano letivo de 2026, os seguintes percentuais de descontos:

Desconto por eliminação de matéria	Desconto (%)
Mínimo	10%
Máximo	60%

- 9.15. Questionamentos e/ou sugestões deverão ser feitos por escrito, pelo candidato, e encaminhados à Secretaria da UNIFAAT.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da UNIFAAT.
- 9.17. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, editais complementares, avisos oficiais, retificações instruções em cadernos de provas, comunicados etc. que vierem a ser publicados pela UNIFAAT.
- 9.18. A UNIFAAT participa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e do Programa Universidade para Todos (ProUni), não garantindo, entretanto, a aprovação de financiamento ou bolsa para os alunos nesses programas.
- 9.19. Se mesmo após a realização de outras convocações, ainda restarem vagas disponíveis ou se novos cursos/vagas forem autorizados pelo MEC à Instituição, a UNIFAAT reserva-se ao direito de organizar novo(s) Vestibular(es).
- 9.20. Salvo deliberação expressa contrária, as aulas do 1º semestre de 2026, para os candidatos aprovados, neste edital, terão início no dia 23 de fevereiro de 2026, ficando estabelecido que o estudante que eventualmente efetuar sua matrícula após essa data deverá arcar com o ônus das ausências em aulas já ministradas, sem direito a compensação financeira.

Atibaia, 20 de agosto de 2025.

Visto. De acordo. Publique-se.


PROF. Me. JÚLIO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
 Diretor Institucional e Jurídico
 Centro Universitário - UNIFAAT